

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de manutenção, instalação e desmontagem elétrica, com fornecimento de material precificado conforme tabela SINAPI, para os eventos organizados pelo departamento de turismo no ano de 2026, como: Festival de Kerb, Ruralfest, Aniversário de Estância Velha, Natal Família e eventos diversos.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Considerando que não há, nos quadros de servidores efetivos ou temporários, pessoas que possam ficar incumbidas dos serviços pretendidos pelo presente.

Considerando ser uma justificativa importante a utilização do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) na aquisição dos materiais.

Considerando que o SINAPI desenvolvido pelo Governo Federal em parceria com a Caixa Econômica Federal, é uma ferramenta reconhecida nacionalmente que disponibiliza informações atualizadas sobre os preços e custos de insumos e materiais utilizados na construção civil, sabendo-se que sua utilização traz diversos benefícios para a administração pública, incluindo:

1 – Referencia Nacional: o SINAPI é amplamente utilizado em todo o país, o que confere a ele uma validade e confiabilidade que são importantes em nossos processos de aquisição.

2 – Transparência e Imparcialidade: Ao utilizar os valores disponibilizados pelo SINAPI, garantimos a imparcialidade e transparência de nossas aquisições, uma vez que os preços são baseados em dados encontrados em diferentes localidades.

3 – Economia de Recursos Públicos: O uso do SINAPI possibilita a identificação de preços médios de mercado, contribuindo para a obtenção de melhores condições comerciais e, conseqüentemente economia e recursos públicos.

4 – Aderência a Legislação: O SINAPI está em conformidade com a legislação vigente e é amplamente aceito pelos órgãos de controle facilitando o fornecimento de contas e a comprovação de preços praticados.

5 – Agilidade e Precisão: Ao utilizar os valores do SINAPI como base, agilizamos nosso processo de cotação e aquisição, uma vez que dispomos de uma referência confiável para negociar com fornecedores.

Considerando, por fim, que é enfaticamente recomendada, portanto, a utilização do SINAPI como referência no que diz respeito a aquisição de materiais para projetos e obras, sabe-se que isso auxiliará a administração pública municipal não apenas a tomar decisões mais embasadas, mas também a maximizar o uso responsável dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios de eficiência e transparência que regem a administração pública.

A presente contratação tem como objetivo contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de empresa terceirizada especializada em serviços elétricos, sendo instalação, manutenção elétrica e desmontagem para os eventos, conforme cronograma a ser fornecido posteriormente pelo Departamento de Turismo, com relatórios físicos e financeiro após a execução dos serviços.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Não se aplica. Esta licitação não estava prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Estância Velha/RS.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Fornecer todo o quantitativo serviço, incluindo material e equipamento, conforme cronograma, considerando a estimativa variável do descritivo até as datas previstas e ou finalização do quantitativo de horas total.

1) A contratada ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução do serviço.

2) As características constantes deste objeto são pré-requisitos MÍNIMOS que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta.

3) Os valores da Proposta deverão ser apresentados com preços em moeda corrente nacional (REAL), admitindo-se preços unitários com até 2 (duas) casas depois da vírgula (no máximo).

4) A CONTRATADA deverá apresentar PLANILHA detalhando o valor unitário e total que compõe o valor da hora, como: despesas com pessoal, salários e encargos, materiais,

combustível, despesas administrativas e outras afins, apresentando ao final o valor unitário da hora e o valor total do serviço objeto do presente edital.

5) Todos os profissionais que atuarão no evento deverão ser descritos em uma lista, que deverá ser entregue com até 5 dias de antecedência ao início de cada evento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, pela CONTRATADA, com o nome completo, CPF, telefone para contato e cópia do contrato ou Carteira de Trabalho assinada pela empresa prestadora do serviço. Qualquer alteração dos nomes deverá ser comunicada a Secretaria.

6) A empresa vencedora deverá entrar em contato com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo para alinharem questões pertinentes.

7) Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços, inclusive EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), deverão ser fornecidos pela Licitante Vencedora.

8) A licitante vencedora deverá fornecer alimentação para todos os profissionais durante o período do serviço.

9) A tabela de horas pode ser alterada conforme necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo. Podendo haver o cancelamento de horas ou o adicional de horas.

10) A contratada deverá disponibilizar planilha contendo datas e horários trabalhados, nome e assinatura do trabalhador, para consulta da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo a qualquer momento durante a realização do evento, para vistoria.

11) Os eletricitistas deverão ter certificados de conclusão dos cursos NR-10 e NR-35 (trabalho com eletricidade e em altura), com validade vigente, que devem ser apresentados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo com no máximo 5 (cinco) dias de antecedência do início do serviço.

12) A empresa deverá fornecer todos os laudos técnicos da instalação elétrica para a empresa que elaborará o APPCI de cada evento.

13) A empresa deverá apresentar Laudo Técnico das instalações elétricas e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), compatíveis com o objeto da contratação.

14) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto da licitação, contendo informações claras sobre o local, escopo, datas e resultados.

15) As horas previstas são variáveis, de acordo com as necessidades, dependendo também da execução ou não dos mesmos.

14) O valor da hora apresentado deverá ser único, considerando ocorrer fora do horário comercial, devendo a empresa organizar equipe secundária, se for o caso, para execução do serviço proposto dentro do prazo estipulado pelo contratante, podendo os serviços ocorrer entre às 06h e 23h.

16) O vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa deverá ser comprovado por meio de CTPS assinada, contrato social da empresa, ata de eleição (em caso de sociedades anônimas) ou contrato de prestação de serviços.

17) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Federal dos Técnicos (CFT) e/ou CRT - Conselho Regional dos Técnicos Industriais.

18) Comprovação de a empresa possuir em seu quadro permanente, na data prevista do certame, responsável técnico, reconhecido (s) como tal pelo CREA e/ou CAU e/ou CFT e/ou CRT, devidamente registrado (s) em um dos referidos Conselhos, com capacidade técnica para se responsabilizar pela execução do objeto licitado.

18.1) A comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, responsável técnico, poderá ser feita por uma das seguintes formas:

1º) mediante cópia do contrato social da empresa, em se tratando de sócio; ou,

2º) mediante cópia da CTPS em se tratando de empregado da empresa; ou,

3º) mediante contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, no caso de profissional autônomo; ou,

4º) mediante certidão do registro do profissional no CREA e/ou CAU e/ou CFT e/ou CRT, como responsável técnico pela licitante.

5º) caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar a respectiva

certidão com o visto do CREA-RS e/ou CAU e/ou CFT e/ou CRT, no ato da assinatura do contrato.

19) Atestado de Capacidade técnica, em nome do Responsável Técnico da licitante, o qual comprove que o mesmo tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução de serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação. Referido atestado deverá conter a razão social da ambas as empresas (CONTRATANTE e CONTRATADA), assim como o endereço e telefone da pessoa responsável por sua execução e/ou Atestado Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o licitante tenha prestado ou preste serviços da mesma natureza, com bom desempenho, e, compatível com o objeto desta licitação.

OBS: Os atestados de capacidade técnica e/ou operacional poderão ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Comissão designada, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

21) A equipe contratada deverá prestar assistência técnica na instalação elétrica, incluindo o uso de gerador e subestação, bem como executar as demais instalações elétricas necessárias, tais como tomadas, lâmpadas, mangueiras luminosas, piscas natalinos e outras demandas elétricas solicitadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo. Todos os materiais elétricos a serem instalados — incluindo mangueiras luminosas, piscas natalinos, lâmpadas e demais elementos decorativos — serão fornecidos pelo Município.

Importante ressaltar que os demais materiais necessários para a instalação, tais como alicates, fitas isolantes, EPIs e outros equipamentos, são de responsabilidade exclusiva da empresa executora.

22) A equipe de instalação e manutenção deve fazer plantão durante o período de realização dos eventos, para corrigir eventuais problemas que venham a ocorrer com a parte elétrica dos eventos em geral. A empresa contratada deverá manter próximo ao local do evento, com chegada máxima em até 30 minutos, equipe composta em número suficiente para atender a algum chamado de emergência, relativo às instalações elétricas,

sendo a disponibilidade pelo período de 24 horas diárias em todos os dias do evento. A equipe deverá manter tempo máximo de resposta de até **30 minutos** em caso de chamados emergenciais, incluindo período noturno, finais de semana e feriados.

22.1) A hora de plantão só será paga se acionada, contando a partir do momento da chegada do prestador de serviço até a sua saída do referido local.

23) A empresa Contratada deverá disponibilizar, conforme a necessidade de instalações e demanda, um mínimo de 3 (três) funcionários e o máximo de 8 (oito) simultaneamente, sendo no mínimo 1 (um) eletricista e (2) auxiliares de eletricista.

24) A empresa ficará encarregada do transporte dos funcionários até os locais de trabalho.

25) Será indispensável a utilização de equipamentos de proteção individual para instalações em alturas elevadas, tais como cintas, cordas, capacete e demais equipamentos de proteção, os quais deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

26) O caminhão com cesto aéreo utilizado deverá estar em conformidade com a NR-12, possuir alcance horizontal mínimo de 20 metros e ter no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, cuja comprovação deverá se dar mediante apresentação de documentação pertinente (como nota fiscal ou CRLV atualizado).

27) A demanda de trabalho será designada pela organizadora dos eventos.

28) Somente serão pagas as horas efetivamente trabalhadas, não configurando o plantão para uso de horas trabalhadas, somente quando houver o chamado pela organização do evento.

Os bens/serviços de instalação e manutenção elétrica têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de validade deste registro de preços é até o término do quantitativo de horas e/ou prazo de um ano.

#### **5. DA GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato fica sob gestão e fiscalização da seguinte responsável pelo evento:

Fiscal do Contrato: Srta. Larissa Mentz – Diretora do Departamento de Turismo.

## **6. DA MEDIÇÃO, CRONOLOGIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A medição para pagamento se dará por hora trabalhada mês.

O pagamento será realizado de forma mensal, mediante apresentação de relatório físico e financeiro pela contratada, averiguado pela fiscalização e liberação da nota fiscal pelo fiscal do contrato, para tesouraria da prefeitura e será realizado de acordo com programação interna da mesma.

O prazo de pagamento é de até 30 dias após o recebimento da nota com as informações corretas.

## **7. DO FORMATO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

Os critérios para seleção do serviço se dará a empresa que apresentar o menor valor hora do serviço e que atenda a todos os requisitos descritos neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor, e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido a menos de três meses;

c) Em caso de se tratar de microempresa: Cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – PP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT),

h) Certidão de Registro do responsável técnico na entidade profissional competente. i) Declarações Considerar-se-á tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 3 (três) meses na data da entrega daquela documentação, de sorte que, inobservada essa condição, tal acarretará na inabilitação do interessado, para todos os fins e efeitos.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações e necessidades com o mesmo objeto, para os eventos organizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, conforme disposto na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN MEDIDA	QNT.
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra especializada para instalação elétrica, conexões elétricas, manutenção, reparos em geral, substituição, conserto e/ou instalação de lâmpadas, reatores, suportes, luminárias, fios, tomadas, disjuntores, colocação de cabos de luz, montagem e desmontagem, etc., durante o período de organização, realização e pós evento.	Hora	6.000
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra especializada para instalação e desinstalação elétrica e demais manutenções em postes de luz, árvores e ou demais pontos que se façam necessários, com auxílio de caminhão com cesto e motorista.	Hora	500

### 8.1. Previsão de horas por evento

A previsão considera período de montagem, período de evento e período de desmontagem.

- 1 – Festival de Kerb (abril) – Previsão de 1.500 horas
- 2 – Ruralfest (julho) – Previsão de 300 horas
- 3 – Feira do Livro – Previsão de 500 horas
- 4 – Aniversário do Município (setembro) – Previsão de 300 horas
- 5 – Natal Família (dezembro) – Previsão de 1.500 horas + 500 caminhões com cesto
- 6 – Eventos diversos - Previsão de 1.900 horas

### 9. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram levantadas 2 (duas) possíveis soluções, conforme descritas abaixo:

- a) Solução 1: Equipe/profissional de carreira, servidor público;
- b) Solução 2: Contratação de empresa especializada nos serviços com fornecimento de mão de obra, com materiais/equipamentos.

Conclusão: Sugere-se a contratação de empresa especializada, pois fica inviável a prestação do serviço por servidor do quadro, pois não há pessoal suficiente para a prestação dos serviços.

### 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Baseado na média última licitação realizada para contemplar as horas do 5º natal Família, o valor estimado para a contratação para as horas de serviços executados será em torno de R\$ 323.040,00.

**10.1.** Tendo em vista que o SINAPI sofre atualização mensal sempre próximo ao dia 20 de cada mês, a CONTRATADA deverá encaminhar aos fiscais do contrato uma planilha\* com **o descritivo do material\*\* utilizado em cada serviço (uma planilha para cada serviço) \*\*\*, com a respectiva indicação dos valores-referência provenientes da tabela do SINAPI do mês em que o serviço fora realizado, item por item.**

*Observação:* Da data-base da tabela SINAPI: os valores referência dos materiais utilizados serão os do mês em que o serviço fora efetivamente realizado. Se, por exemplo, o serviço ocorreu em março do ano “202x”, os valores dos materiais utilizados nesta demanda só estarão disponíveis (no SINAPI) na data próxima de 20 de abril de “202x”, e

assim sucessivamente, sendo o ano hipotético “202x” o ano corrente da prestação do serviço.

\* Ao final da planilha, deverá haver um **quadro resumo** indicando o total dos materiais utilizados em todos os serviços do mês referência (ex. 3 sacos de cimento-cola AC III; 5m<sup>3</sup> de areia média; 10m<sup>2</sup> de telha de fibrocimento etc);

\*\* Todo o quantitativo de material deve vir indicado com a **mesma unidade de medida** do SINAPI (kg, m<sup>3</sup>, m<sup>2</sup>, metro linear, litros, unidade, etc).

\*\*\* Todos os quantitativos informados na planilha devem ser individualizados, inclusive indicando se houve sobra de material.

**10.2.** O valor mensal de materiais que poderão ser fornecidos pela CONTRATADA, quando da realização dos serviços requeridos, deverá observar o **limite máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mês, exceto nos eventos de Festival e Kerb e Natal Família, que este valor pode chegar até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, com base no SINAPI do mês referência em que o serviço haja sido realizado. Acima deste teto (de cinco mil reais e vinte mil reais), os materiais deverão ser listados pela CONTRATADA, encaminhados ao fiscal e/ou gestor do contrato, a fim de que estes providenciem cotações junto ao respectivo servidor do setor de compras da CONTRANTE que lhe atenda.

## **11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em serviços elétricos, para a execução de atividades como instalação e realização de conexões elétricas, manutenção preventiva e corretiva, reparos em geral, substituição, conserto e instalação de lâmpadas, reatores, suportes, luminárias, fios, tomadas, disjuntores, bem como a instalação de cabos de energia, montagem e desmontagem de estruturas elétricas, incluindo gerador e subestação, durante os períodos de organização, realização e pós-evento, a fim de atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento das instalações elétricas do evento.

## **12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão

ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

### **13. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, visto não haver no quadro funcional da Prefeitura profissionais capacitados em número suficiente e disponíveis, para as inúmeras demandas necessárias para os eventos.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### **14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Para os Eventos diversos e os Eventos Esportivos será indicado servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## **15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente contratação não possui impactos relevantes impactos ambientais.

Estância Velha, 06 de outubro de 2025.

---

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

## **VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:**

Estância Velha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Diego Willian Francisco**  
**Prefeito Municipal**